

DECRETO Nº 453, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO 312/2021, QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2021, RELATIVOS AO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 81 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as tradicionais festividades de final de ano; Considerando que os serviços essenciais serão mantidos tais como: Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância, Estação de Tratamento de Água – ETA e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 27/12/2021, 28/12/2021, 29/12/2021, 30/12/2021 e 01/01/2022, retornando o expediente normal no dia 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, devendo esses funcionarem em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 08 de dezembro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA Nº 251/2021 – LEI Nº 14.133

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/mg

AVISO DE DISPENSA nº 251/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Marliéria, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de equipamentos odontológicos a saber:

1 - Uma Unidade de CADEIRA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO

Completo regulagem automática; acionamento da cadeira através de motores redutores elétricos; Revestimento: cadeira revestida em material resistente, liso, lavável e sem costura;

Componentes:

- equipo acoplado a cadeira;
- regulagem: automática;
- acionamento da cadeira: através de motores redutores elétricos;
- cadeira revestida em material resistente, liso, lavável e sem costura; componentes;
- equipo acoplado a cadeira com quatro terminais;
- unidade auxiliar(cuspideira)com dois sugadores;
- refletor odontológico;
- mocho;
- 3 terminais.

2 - Uma unidade de COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE 40 LITROS

Totalmente isento a óleo, desenvolvido para gerar ar comprimido para uso laboratorial e odontológico. Com cabeçotes de pistões isentos de óleos, não emite odor desagradável, vapor ou fumaça.

Compressor de ar odontológico aprovado pela norma da Nr-13 do Ministério do Trabalho e registro no Inmetro.

Filtro na entrada para inibir o ruído; econômico possuindo motor de alto desempenho com máxima eficiência energética; Reservatório de ar com pintura eletrostática antioxidante na parte interna e externa; pressostato com chave geral liga/desliga; Cabeçote com alta resistência para corrosão; Apresenta um funcionamento a pistão isento de óleo; filtro de ar com regulador de pressão e dreno automático; com protetor térmico de sobreaquecimento evitando a queima do equipamento; filtro na entrada de ar evitando os desgastes prematuros, tornando a vida útil maior e garantindo maior segurança;

tensão: Bivolt (127V/220V); reservatório: 40 l; potência: 2,0 Hp;

pressão Máxima: 120 Psi / 8.3 Bar;

Deslocamento: 9 Pcm / 255 Lpm; Dimensões aproximadas: 61 cm (comprimento) x 42 cm (largura) x 74 cm (altura).

3 - UMA UNIDADE DE BOMBA VÁCUO PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO

O rendimento da bomba à vácuo está associado ao número de consultórios e a distância de instalação. Bomba para consultórios, nível de ruído baixo, Funcionamento com água para uso clínico ou laboratorial; Indicada para clínicas ou consultórios que necessitem de grande distância para instalação, com baixo nível de ruído; Envia os detritos diretamente para o esgoto; Turbina completa em Nylon, tornando o monobloco leve, não oxidável, com alta resistência e baixo custo; Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtros localizados nas entradas de água e sucção garantem maior segurança, evitando desgastes prematuros e travamentos, aumentando a vida útil; Acionamento 12 Vdc; 1 ano de garantia. Motor: WEG Potência: 1 HP / 750W Tensão: 127V ou 220V ~ monofásico Comando: 12VCC Vazão de ar máxima: 300 L/min Rotação (RPM): 3.500 – 60Hz Consumo de água: 0,3 L/min Vácuo máximo: 610 mmHg* Capacidade: até 4 consultórios Nível de ruído: 68 dB (A) Peso líquido: 15,5 Kg Dimensões (L x C x A): 26 x 33 x 36 cm.

4 - SERVIÇO DE MONTAGEM / INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A fornecedora deverá prestar o serviço de montagem e instalação dos equipamentos constantes nos itens 01, 02 e 03 em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Marliéria/MG.

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo a de menor preço por item. Na proposta deverá estar descrito o valor unitário e total de cada item.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/12/2021 às 16:00h

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada Praça JK, 106, Centro, Marliéria-MG – CEP – 35.185-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br até a data limite.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de dezembro de 2021– Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 165 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, pelo e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira.

Marliéria/MG, 08 de dezembro de 2021

Dayson Souza Bitarães
Gerente de Saúde
